



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº **1867** /2023

GARANTE A EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO GERAL, À COMUNIDADE CATÓLICA E À COMUNIDADE EVANGÉLICA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados pelo Executivo Municipal alusivos ao aniversário do Município de Araputanga/MT, havendo disponibilidade orçamentária, fica garantida a execução de festividades direcionadas ao público geral, à comunidade católica e à comunidade evangélica.

Art. 2º – Respeitada a autonomia administrativa, as festividades direcionadas à comunidade católica deverão ser realizadas em parceria junto a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Art. 3º – Respeitada a autonomia administrativa, as festividades direcionadas à comunidade evangélica deverão ser realizadas em parceria junto ao Conselho dos Pastores de Araputanga/MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).



Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2023.03.17 13:55:32 -04'00'
ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261 1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br